



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Rua Júlia da Costa n° 322 - Centro - CEP: 83.203-060 - Fone: (41) 3420 - 2767
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 215.00/2012

Concede-se à: **ALCOOL DO PARANA TERMINAL PORTUARIO S.A.**

Para: **CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE CAMINHÕES**

Responsável pela execução: KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA

Crea/Cau n°: **42831-0**

Execução ART/RRT n°: **352650/2012**

Responsável pelo projeto: OZEIAS REBELLO COSTA

Crea/Cau n°: **18066 D-PR**

Projeto ART/RRT n°: **20125077523**

Endereço: **AV BENTO ROCHA S/N**

Bairro: **DOM PEDRO II**

Natureza da obra: **ALVENARIA**

Finalidade da edificação: **COMERCIAL**

Área existente: **0,00 m²**

Área à construir: **89,24 m²**

Área à ampliar: **0,00 m²**

Área a ser demolida: **0,00 m²**

Área construída a reformar: **0,00 m²**

Área total de construção: **89,24 m²**

Projeto aprovado em: **28/12/2012**

Início: **28/12/2012**

Processo n°: **19164/2012**

Prazo para conclusão da obra: **28/12/2014**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LIVRO PRÓPRIO N.º 23.005

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO NA OBRA, EM LOCAL VISÍVEL. O ALVARÁ FIXA O PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS PARA INÍCIO DA CONSTRUÇÃO, PRORROGÁVEL POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS. FIMOS ESTES PRAZOS, SEM QUE A OBRA TENHA SIDO INICIADA, O LICENCIAMENTO SERÁ CANCELADO.

PARANAGUA, 28/12/2012

Aline Carla de Lima Dias Costa
Aline Carla de Lima Dias Costa
Secretária Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Koiti Claudio Takiguti
Koiti Claudio Takiguti
Diretor do Departamento de Uso do Solo

CÓPIA



ÁLCOOL DO PARANÁ
TERMINAL PORTUÁRIO

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
APPA NUM. **11.538.646-8**
DATA- **05 JUN. 2012** HORA-



Paranaguá, 05 de Junho de 2.012.
Carta nº 011/2012 – Álcool do Pr

À ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA

**Ilmo. Sr,
Luiz Henrique Tessutti Dividino
MD.Superintendente da APPA
PARANAGUÁ – PR**

SENHOR SUPERINTENDENTE

A **ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.087.783/0001-43, com sede na Av. Bento Rocha, nº 1371, CEP 83.221-565, Bairro Dom Pedro II, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, credenciada como operadora do Terminal Público de Paranaguá – TEPAGUÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal que ao final assina, dando continuidade às tratativas iniciadas através da Carta nº 147/2010/PSA, apresentar o projeto básico do pátio para estacionamento dos caminhões que realizarão operações de carga/descarga no referido Terminal e, assim, solicitar autorização para início das respectivas obras.

Certos de suas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S. A.
Engº Pêrsio Souza de Assis
Diretor



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 606 /2012-APPA

Paranaguá-PR, em 30 de agosto de 2012.

Ref: Carta nº 011/2012-Álcool do PR

Protocolo APPA nº 11.538.646-8

Prezado Senhor:

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria, vimos pelo presente informar, com base no Parecer Jurídico nº 484/2012 - cópia anexa, que a realização das obras referente à construção do estacionamento de caminhões do Terminal Público de Paranaguá – TEPAGUÁ, conforme projeto básico apresentado, poderá ser executado nas seguintes condições:

- 1- Todos os ônus e despesas decorrentes da citada intervenção ficarão de sua inteira responsabilidade, sendo que as benfeitorias serão revertidas ao patrimônio público após a sua conclusão, não gerando direito indenizatório à empresa ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A.
- 2- Em havendo concordância por parte da requerente deverá ser lavrado instrumento entre as partes estabelecendo a forma e o uso daquelas instalações.

Renovando protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor

Engº PÉRSIO SOUZA DE ASSIS

Diretor ÁLCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S/A

Av. Bento Rocha, 1371 – Vila da Madeira

Paranaguá-PR 83.221-565



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica



PROTOCOLO N° 11.538.646-8
ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
INTERESSADA: Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A.

PARECER JURÍDICO N. 484/2012

Senhor Chefe da Procuradoria Jurídica:

A empresa *Álcool do Paraná Terminal Portuário S/A* apresenta o projeto básico do pátio para estacionamento dos caminhões que realizarão operações de carga/descarga no Terminal Público de Paranaguá - TEPAGUÁ, na mesma oportunidade em que solicita autorização para o início das respectivas obras.

Conforme informações do Núcleo de Arrendamento prestadas à fl. 16, “... a área em questão não será objeto do Plano de Arrendamento, pois se trata de área operacional do Terminal Público de Álcool. A empresa que atualmente opera o Terminal – Álcool do Paraná Terminais Portuários **deverá** sim realizar os investimentos previstos e como condicionante principal, que a obra seja **revertida ao patrimônio público imediatamente após a sua conclusão...**”.

A Diretoria Técnica, por sua vez, informa às fls. 17/18:

“ ...

Vimos, sob o aspecto estritamente técnico, manifestar que tal investimento é de suma importância às atividades do terminal, e viriam, sobremaneira, complementar as operações do Complexo Público de Álcool, face o aspecto estratégico e operacional dos fluxos dos veículos que demandam àquele Terminal.

A área a ser disponibilizada pela APPA para essas operações é a existente junto ao Terminal Público de Álcool, e pertence a esta Administração dos Portos, o que se verifica através do Documento de Transcrição n. 3.054 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, datado de 20 de dezembro de 1943, cuja cópia encontra-se em anexo.

Pelos elementos de instrução acostados ao presente, verifica-se, também, que a área em questão não é objeto do Plano de Arrendamentos da APPA, por tratar-se de área operacional do Terminal Público de Álcool.



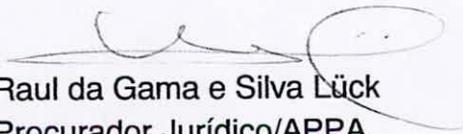
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica



Desta forma, entendemos que tal solicitação poderá ser atendida, desde que, sem quaisquer ônus à APPA, não implicando aporte de recursos públicos, bem como, não gerando direito de qualquer espécie à interessada e, que, os recursos que venham a ser alocados sejam incorporados ao patrimônio público do Terminal da APPA sem qualquer tipo de ressarcimento ou indenização e, conversão a uso público quando do interesse da APPA" (g.n.).

Do exposto, pode-se concluir que se trata exclusivamente de um pedido de autorização para a realização de obras de melhoria, referentes à construção do pátio de caminhões do Terminal Público de Álcool do Porto de Paranaguá, em área de propriedade desta autarquia, com vocação a essa mesma destinação, podendo, então, ser autorizado o pedido inicialmente formulado, desde que todas as benfeitorias revertam ao patrimônio da APPA, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa *Álcool do Paraná Terminal Portuário S/A*, todos os ônus e despesas decorrentes da citada intervenção, recomendando-se, por oportuno, a lavratura de termo próprio não só autorizando a execução das obras, mas também estabelecendo as condições para tanto, em especial, a de que a área continuará de uso público, não gerando à postulante o direito de utilização privativa.

Paranaguá, 22 de agosto de 2012.


Raul da Gama e Silva Lück
Procurador Jurídico/APPA